TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

# Finalização da Licitação [015/2018]

Emitido em 18/09/2018 08:58:24

## Finalização da Licitação

**Data de Abertura**
23/02/2018

**Data de Publicação**
05/02/2018

**Status**
Cancelado

**Nº do Procedimento**
015/2018

**Nº Processo Administrativo**
061/2018

**Nº do Processo**
TC-N-002458/18

**Objeto**
Aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Currais-PI

**Valor Previsto**
111864.00

**Tipo de Licitação**
Menor Preço

**Modalidade**
Tomada de Preço

**Data da Abertura/Cancelamento**
23/02/2018

**Data da Finalização do Processo**
18/09/2018 08:58:17

**Licitação cancelada por:**
LICITACAÇÃO DESERTA

**Notas Explicativas**
LICITAÇÃO DESERTA POR FALTA DE EMPRESA INTERESSADA.

**Vencedores da Licitação**

| Exc. | Cód |
|---|---|

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

# Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

## P. M. DE CURRAIS

## Processo: TC-N-002458/18

| Num. Processo Administrativo | Num. Procedimento | Exercício |
|---|---|---|
| 061/2018 | 015/2018 | 2018 |
| **Data de Publicação** | **Abertura do Procedimento** | **Modalidade** |
| 05/02/2018 | 23/02/2018 | Tomada de Preço |
| **Tipo** | **Regime** | **Informações Complementares** |
| Menor Preço | Empreitada Global | Material de Consumo |

**Objeto**

Aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Currais-PI

| Valor Previsto | Fonte de Recurso |
|---|---|
| 111.864,00 | FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA |

**Observação**

**Impresso em:** 15/02/2018 09:10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 014/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo para **o fornecimento de combustível e lubrificantes para os veículos do Município**, para atender a demanda das Secretarias do Município de Currais-PI, em conformidade com os Anexos d Edital, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do FPM, ICMS, SUS, FUNDEB E Recursos Próprios, orçados em R$ 644.520,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte reais) , Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Currais-PI.

Currais-PI, 02 de fevereiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se
___/___/___

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 015/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Currais-PI**, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do **Fonte de Recurso: FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em **R$ 111.864,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** , Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo Municipal de Currais-PI.

Currais-PI, 02 de fevereiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se
___/___/___

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 043/2018** **Currais-PI, 01 de Janeiro de 2018.**

*Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear, **Welligton Kranklin Damasceno,** CPF **nº 620.764.931-15, RG: 4288484 DGPC GO** do cargo em comissão de **Diretor Especial de Serviços de Urgência,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde de Currais-PI,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018..

Publique-se.

*Raimundo de Sousa Santos*
*Prefeito de Currais*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 044/2018** **Currais-PI, 01 de Janeiro de 2018.**

*Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear, **Antônia Carla de Sousa Torres,** CPF **nº 610.000.941-20, RG: 6222916 SSP/GO** do cargo em comissão **Gerente da Assistência Social do CRAS,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social de Currais-PI,** de acordo com a Lei Municipal 002 de 16 de setembro de 2014;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Currais, Estado do Piauí, aos 04(quatro) dias do mês de Janeiro de 2018.

Publique-se.

*Raimundo de Sousa Santos*
*Prefeito de Currais*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 23 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 015/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Currais-P**I, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do **Fonte de Recurso**: **FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**, orçados em **R$ 111.864,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)** , Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo Municipal de Currais-PI.

Currais-PI, 02 de fevereiro de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se
____/____/____

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

Prefeitura de Currais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°022/2018. Currais-PI,03 de Janeiro de 2018.

*Nomear ocupante de cargo em comissão conforme especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I-NOMEAR a comissão permanente de licitação, que sera composta pelos seguintes funcionarios, sob a presidencia do primeiro:

a)**ALEX SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 030.341.403-04.**
b)**EDINALDO DE SOUSA, CPF: 648.906.943-15.**
c)**EVANDA GOMES DA SILVA, CPF: 887.541.973-68.**

II-Compete a comissão o processamento e julgamento das habilides
Preliminar proposta apresentadas pelos licitantes nos certames licitatoriosinstaurados, bem como julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da coordenadoria de compras,sua alteração e cancelamento.
III-A comissão recebera assessoria juridica quando solicitada.
IV-No caso de licitação na modalidade de convite ,ate a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da comissão,devendo a decisão conclusiva ser expedida,obrigatoriamente,na presença de todos
V-O presente poderá solicitar previamente ao orgão competente que designe Um servidor pertecente ao seu quadro de funcionarios, para compor a referida comissão
VI- Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo presidente.
VII- O prazo de mandato da respectiva comissão sera de 01 (um) ano, conforme preceitua o 4°art.51 da Lei Federal n°8.666/1993.
VIII- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,revogando-se as disposição em contrario,em especial a portaria n°022 de Janeiro de 2018.

*Raimundo de Sousa Santos*
*Prefeito de Currais*

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS (PI),** através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N.º022/2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei complementar Nº 123/2006 e Lei complementar Nº 147/2014. A abertura do certame se dará na data de 23 de fevereiro de 2018, às 10:00h, na Prefeitura Municipal de Currais (PI), no Centro Administrativo, s/n, Agua Branca, Currais (PI).

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório se encontram afixados no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

Integra este EDITAL, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II- Minuta de Contrato.
Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto **Aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Currais-PI**, para fornecimento parcelado, consoante às necessidades do Município e após emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com especificações descritas no **Anexo II** deste Edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente LICITAÇÃO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas nesta LICITAÇÃO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Currais (PI).

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇO, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:
I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;
IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Currais.

## 3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado).

3.1.Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas, na forma prescrita da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 11.488/2007.

3.1.1.Em se tratando das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

3.1.2.A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou Sociedade Cooperativa.

3.1.2.1.A não entrega da documentação exigida no item 4.3.1.d) deste edital indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do

Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5. Certidão expedida pela junta comercial, comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/06 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições SIMPLES – Nacional;

3.1.6. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

3.1.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com tratamento diferenciado, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.8. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 4.2.10 acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições e preço da licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte vencedora do certame, ou revogar a licitação.

**3.2- cédula de identidade (Pessoa Física);**
**3.3- registro comercial, no caso de empresa individual;**
**3.4- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
**3.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
**3.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**3.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**3.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;**

**3.10 - Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;**

**3.11 –Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002 - Anexo – III).**

**3.12 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo – IV.**

**3.13 – Certidão NEGATIVA de Falência e Concordata – com emissão não menos de 90 (noventa) dias.**

**3.14– Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

3.14.1 As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.14, mediante apresentação do Balanço de Abertura.

**3.15 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**

**3.16 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou comprovação de habilitação em até três dias antes da abertura das propostas.**

**4 – PROPOSTA COMERCIAL ( ENVELOPE Nº 02):**

**4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelopes fechados, em formulário personalizado da licitante,**

**contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:**

a) **ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;**
b) **ter assinada a última folha e rubricadas as demais;**
c) **especificar o material oferecido de forma clara, com indicação de marca;**
d) **consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;**
e) **consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;**
f) **fazer constar o prazo de entrega imediata após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;**
g) **declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;**
h) **declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.**
i) **deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.**
j) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).**
k) **Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.**

Os envelopes "Documentos" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

**5) envelope contendo documentação de habilitação:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.**
**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018**
**EMPRESA:_____**
**ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

**b) envelope contendo a Proposta Comercial**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018**
**EMPRESA:_____**
**ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).**

## 5 – DA REUNIÃO:

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo à publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8.Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

## 6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), dessa Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço unitário.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

I – Omitirou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta Licitação e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7. – Após o encerramento do certame, caso haja microempresa (ME) empresa de pequeno porte (EPP) e o Micro empreendedor Individual(MEI)que tenha apresentado proposta com valor de até 10 % (dez por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como MEI, ME e EPP**, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão para apresentar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, no termo da Lei Municipal 001/2010.

7.1 – O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 10%(dez por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata a Lei Municipal nº. 001/2010.

7.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.3. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

## 7 - DO RECURSO:

O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da TOMADA DE PREÇO perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

## 8 - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

**II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) material(is) por dia de atraso, até o limite de 10% (por cento), em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Currais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## 9 - DA FONTE DE RECURSOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
15.452.0026.2.029 - Manutenção das Obras e Serviços Urbana
**Fonte de Recurso**: **FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**.

## 10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a

sexta-feira, das 08:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Currais, na Praça da Igreja, S/N, Centro, neste Município, até a data de 08/05/2017 às 10h de 2017, prazo em que se encerra a retirada do instrumento e seus anexos.

## 11 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

A entrega do material será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais. A empresa deverá fazer, de acordo com a solicitação. **O prazo de entrega dos bens deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho**.

11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fornecedor, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do gênero na forma e condições licitadas.

11.4 – A solicitação dos materiais será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**.

## 12 – DO PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de Currais.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## 13 – DO REAJUSTE:

O presente contrato é irreajustável, podendo haver a recomposição de preços, a fim de se manter o se equilíbrio econômico-financeiro.

## 14 – DA VIGÊNCIA:

14.1 - A vigência do contrato será de todo o exercício de 2018, a contar da data de sua assinatura.

14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado nos autos.

## 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1 – A LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art. 59 da Lei 8.666/93.

15.2–Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.08. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei Nº8.666/93 e suas alterações.

CURRAIS (PI), 12 janeiro de 2018.

***Alex Sousa de Oliveira***
***Presidente da Comissão Permanente de Licitação***

**Edinaldo de Sousa**
***Membro***

**Evanda Gomes da Silva**
***Membro***

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A despesa referente aos serviços os quais se pretende adquirir está estimada em: R$ **111.864,00** (cento e onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais), que corresponde à soma dos três lotes, abaixo discriminados.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR DA UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 300 | UN | OLIVO BRAÇO RETO P/LUM PUBL 1,0M | | |
| 02 | 300 | UN | OLIVIO LUMINARIA PUBL AB OVAL AL S/BRA | | |
| 03 | 300 | UN | AT PARAFUSO MAQUINA 16X250MM-ISOTRAN | | |
| 04 | 400 | UN | DECORLUX SOQUETE PORCELANA E-40 | | |
| 05 | 150 | UN | INTRAL REATOR LAMP V METALICO 250W | | |
| 06 | 200 | UN | INTRAL REATOR LAMP V SODIO 250W | | |
| 07 | 100 | UN | INTRAL REATOR LAMP V MERC 250W | | |
| 08 | 100 | UN | INTRAL REATOR LAMP V MERC 80W | | |
| 09 | 200 | UN | TAS LAMP VAPOR METALICO 250W E40 | | |
| 10 | 400 | UN | TAS LAMP VAPOR SODIO 250W E40 1107001 | | |
| 11 | 150 | UN | TAS LAMP VAPOR MERCURIO 250W E40 | | |
| 12 | 70 | UN | TAS LAMP VAPOR MERCURIO 80W E27 | | |
| 13 | 40 | UN | 3M FITA ISOL IMPERIAL SLIM 20M | | |
| 14 | 400 | UN | EXATRON BASE GIRATORIA ALTO RELE META TGAROLM | | |
| 15 | 500 | UN | EXATRO RELE POTOELETRICO RETARDO RFR | | |
| 16 | 500 | M | COP CABO FLEX PP 2X2,5MM 1KV | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | |

ANEXO – I

**MINUTA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018**

**CONTRATO Nº /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito (2018), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**– CNPJ 01.612.752/0001-76, situada na Praça da Igreja , S/N, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor Raimundo de Sousa Santos, residente e domiciliado no Município de Currais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma: ....., CNPJ Nº ....., estabelecida à Rua ....., ....., bairro ....., na cidade de_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº___/2017.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Currais-PI.**

1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento do presente contrato será PARCELADA, onde os materiais serão entregues conforme solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

## I – DA CONTRATADA

a) Fornecerá os materiais ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) Assumir integralmente a responsabilidade pelo bom estado dos materiais pedidos, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Obedecer rigorosamente à programação de execução, especificadas no instrumento contratual;

g) Permitir a fiscalização dos materiais por parte da PMC, sem qualquer embaraço;

**II – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

A) Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações;

B) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no contrato;

C) Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, à CONTRATADA, a necessidade de serviço excepcional, sempre que houver necessidades dos mesmos;

D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

E) Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando, assim, a correção dos serviços tidos por defeituosos ou ineficientes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2017, a contar da data de sua assinatura.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 30 dias.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pela entrega da totalidade dos materiais a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R$ .....

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos materiais do presente contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, mediante apresentação de nota fiscal após atestada a entrega dos materiais pela Prefeitura Municipal.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deverá entregar os materiais em até 24h, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento específica, emitida pela Contratante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**Elemento de Despesa: 04.122.0004.2006– Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**
**Fonte de Recurso: FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, ao seu edital e anexos.

## 9. CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE:

O presente contrato é irreajustável, podendo haver a recomposição de preços, a fim de se manter o se equilíbrio econômico-financeiro.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

a) atraso injustificado no fornecimento;
b) interrupção na entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

13.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 14. CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

## 15. CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus -PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CURRAIS(PI), ___ de _____de 2018.

_____

Prefeito: Raimundo de Sousa Santos

**CONTRATANTE**

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

ANEXO - II

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

----------, CPF n.º ----------,residente à Rua ----------, -----, ----------, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Currais (PI), ___ de ___ de 2018.

_____

_____

_____
(assinatura do declarante)

*ANEXO - III*

*TOMADA DE PREÇOS* _____*/2018*

MENOR PREÇO GLOBAL

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Currais e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Currais (PI), ___ de ____ de 2018.

_____